



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**

O Município de Tamboril, por intermédio de sua Comissão de Licitação e em conjunto com a Pregoeira, abaixo assinado:

**Considerando** os princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei Federal 8.666/93;

**Considerando** a RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 001/2015-PJ-TAMBORIL da Promotoria de Justiça da Comarca de Tamboril que sugere que o município se abstenha de realizar gastos de dinheiro público com a realização de festas em comemoração ao Padroeiro desta municipalidade;

**Considerando** que o Município de Tamboril vem sendo atingido por um quadro de estiagem há aproximadamente três anos, encontrando-se em estado de emergência, o que causa diversos transtornos à população com a falta de água;

**Considerando** as informações veiculadas sobre prognóstico de nova quadra invernososa abaixo da média histórica;

**Considerando** que esta administração municipal preocupa-se em priorizar o uso do dinheiro público em obras e serviços permanentes, urgentes e prioritários para a população;

**VEM PROCEDER**, em nome desta Prefeitura Municipal e em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, supramencionado, uma vez que não existem condições de promover o evento alusivo ao Padroeiro do Município diante da presente situação.

**Tamboril – CE, 16 de Janeiro de 2015.**

*Ana Katarine C. Araujo*  
**ANA KATARINE CASTRO ARAUJO**  
Pregoeira do Município de Tamboril